

Americana, 12 de novembro de 2018.

REF: PP 30/2018

PA: 1.648/2018

A/C COORDENADOR DE LICITAÇÕES

Pela presente, vimos prestar os seguintes esclarecimentos, em resposta aos questionamentos promovidos pela empresa "ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.", sob protocolo nº 1.813/2018, de 09/11/2018, pertinentes ao Pregão Presencial em epígrafe:

1) Não, somente serão admitidos os profissionais sob o estrito perfil descrito no instrumento convocatório e respectivo memorial descritivo;

2) A teor do subitem 13.4 do Edital de Licitação, os esclarecimentos e as informações que se tornarem necessários serão prestados somente mediante requerimento por escrito protocolado até 02 (dias) úteis antes da data da sessão;

3) As informações solicitadas estão disponíveis para consulta pela empresa interessada mediante vista dos autos pelo seu representante legal ou procurador devidamente constituído;

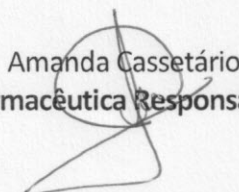
4) Sim, o número proposto já considera as folgas previstas em Lei/Convenção, de tal sorte que a empresa contratada não terá o ônus de fornecer colaboradores "folguistas";

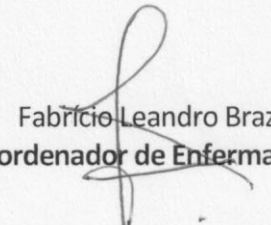
5) Será de responsabilidade da contratante (FUSAME) prover um(a) Farmacêutico(a) Responsável para a fiscalização diária dos serviços prestados pelos profissionais da empresa contratada;

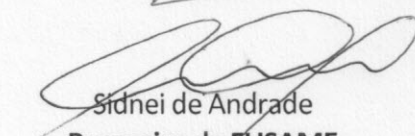
6) Sim, será de responsabilidade da contratante (FUSAME) disponibilizar os profissionais da Coordenadoria de Enfermagem / Farmacêutico(a) Responsável.

Era o que nos cumpria esclarecer.

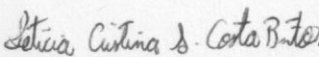
Atenciosamente,

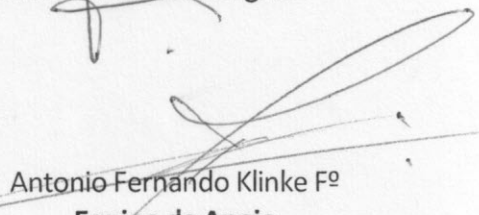

Amanda Cassetário
Farmacêutica Responsável


Fabrício Leandro Braz
Coordenador de Enfermagem


Sidnei de Andrade
Pregoeiro da FUSAME

Cientes e de acordo:


Letícia Cristina S. C. Brito
Equipe de Apoio


Antonio Fernando Klinker Fº
Equipe de Apoio